

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0800472-89.2025.8.10.0081

Juízo: Vara Única da Comarca de Carolina-MA

GRUPO VIEIRA

- * EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53]**
- * LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15**
- * RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34**
- * CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60**
- * JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53**
- * LUZIA BALBINO VIEIRA- CPF nº 532.385671-87**
- * AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99,**
- * AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.790.402/0001-25; e**
- * BOI PURO ALIMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 09.115.624/0001-29**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA

Janeiro de 2026

JOSÉ EDUARDO P. JUNIOR

OAB/MA 10.832

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 **(098) 2222-0080**
 **(098) 98229-9590**
www.ejadvonsujus.com.br

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	pag.04
2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL.....	pag.06
3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA GRUPO.....	pag.12
3.1. Da manutenção das atividades agropecuária.....	pag.13
4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADM. JUDICIAL	pag.14
4.1. Do quadro de colaboradores.....	pag.15
4.2. Dos bens dos devedores.....	pag.16
4.3. Do passivo fiscal.....	pag.16
4.4. Da lista de credores.....	pag.17
4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	pag.17
4.5.1. Folha de pagamento.....	pag.17
4.5.2. Extratos bancários	pag.19
4.5.2.1. Análise de consistência das entradas apontadas nos extratos com o Livro Caixa	pag.19
4.5.2.2. Análise de consistência das saídas apontadas nos extratos com o Livro Caixa	Pag.20
4.5.3. Balancete Agropecuária Acauã Ltda.....	pag.22
4.5.3.a) Resultado do Mês de Janeiro/2026	pag.25
4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Ltda.....	pag.26
4.5.4.a) Resultado do Mês de Janeiro/2026.....	pag.28
4.5.5. Balancete Boi Puro Alimentos Ltda – Janeiro/2026.....	pag.29
4.5.5.a) Resultado do Mês de Janeiro/2026.....	pág.31
4.6. Livro caixa do produtor rural (LCDPR) consolidado.....	pag.31

4.6.1 Entradas Financeiras – Receita Bruta.....	pag.33
4.6.2. Despesas Operacionais.....	pag.33
4.6.3) Resultado Financeiro do Mês de Janeiro/2026.....	pag.35
4.7) Endividamento.....	pag.37
4.8) Índices de Liquidez.....	pag.39
5. Considerações finais.....	pag.40
6. CONCLUSÃO.....	pag.42

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Mensal de Atividades (RMA) previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), constitui uma das atribuições do Administrador Judicial. Seu objetivo é apresentar ao Magistrado, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados, um panorama completo das atividades desenvolvidas pelos devedores em recuperação judicial, reunindo informações gerenciais, contábeis, financeiras e processuais relevantes aos autos da recuperação.

Em sua maioria, contempla dados fornecidos diretamente pelos devedores, com destaque para as atividades realizadas no mês de referência, bem como eventuais ocorrências que revelem anormalidades na condução da recuperação.

O Administrador Judicial é agente auxiliar da Justiça e de confiança do Juízo, devendo, ao assumir suas funções, comprometer-se a desempenhar o encargo de forma fiel e responsável. Seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades do devedor, que permanece à frente da gestão da empresa durante o processo de recuperação.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), estabelecidos à Administração Judicial no art. 22, II, ‘c’, da Lei n.º 11.101/05 (LRF), que assim assevera:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone¹:

]]“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa, Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.p.167.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

Para a elaboração do presente relatório, a Administração Judicial recebeu como verídicas as informações prestadas pelas Recuperandas, não sendo tais informações alvo de auditoria.

Consequentemente, são as únicas responsáveis pela adequada apresentação das informações e documentos enviados à Administração Judicial, inclusive, estando sujeitos às penas previstas no artigo 171 da Lei n.º 11.101/2005, quanto a quaisquer irregularidades, seja em razão do descumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, seja pela ausência dos controles internos necessários à elaboração de informações financeiras confiáveis.

Atendendo ao art. 52, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005, as Recuperandas disponibilizaram à Administração Judicial para elaboração deste RMA, referente às suas atividades no mês de janeiro de 2026, os documentos abaixo indicados, base da análise técnica, em especial, os balancetes, extratos bancários- com destaque para os relatórios do banco ABC (consolidado e detalhado) - e o LCDPR consolidado de janeiro/2026.

1. Balancetes e extratos bancários do mês de janeiro/2026, das pessoas jurídicas:

1.1. Agropecuária Acauã Participações Ltda;

1.2. Agropecuária Estrela do Xingu Ltda; e

1.3. Boi Puro Alimentos Ltda.

1.4. Extratos – Banco Bradesco – Pessoas jurídicas e físicas;

2. Extratos bancários do mês de janeiro/2026, das pessoas físicas;

2.1- Eduardo Vieira, Renato Vieira e Juliana Vieira- Banco do Brasil;

2.2 Eduardo Vieira – Banco do Itaú;

2.2. Eduardo Vieira e Luzia Vieira- (extratos Consolidado/Detalhado)- Banco ABC,e

3. LCDPR (Livro Caixa Digital do Produtor Rural) consolidado – janeiro/2026.

Ressalta-se novamente que as demonstrações, suporte deste relatório, não foram objeto de procedimento de auditoria no âmbito das normas brasileiras de auditoria, inclusive de revisão sobre parecer emitidos por empresa de auditoria independente, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas e de planejamento, com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas.

Assim, pela limitação técnica do exame realizado, o Administrador Judicial não pode garantir a correção, precisão ou integralidade das informações apresentadas, bem como não pode garantir ainda que todas as informações e dados relevantes ao acompanhamento

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

das atividades foram apresentadas pelas Recuperandas. Porém, reforça que todos aqueles que foram de seu conhecimento estão apresentados neste relatório.

No tocante aos aspectos processuais, registramos as movimentações até o último Id 169594566, último movimento processual, registrado em 13 de janeiro de 2026, para facilitar o acompanhamento do status atualizado dos autos principais.

2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

Os produtores rurais: 1) **EDUARDO VIEIRA**; 2) **LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA**; 3) **RENATO VIEIRA**; 4) **CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA**; 5) **JULIANA VIEIRA**; 6) **LUZIA BALBINO VIEIRA**; 7) **AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA**; 8) **AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA**; e 9) **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**, que integram o denominado **“GRUPO VIEIRA”**, protocolaram pedido de **recuperação judicial**, em 10/02/2025, autuado sob o nº 0800472-89.2025.8.10.0081, na Vara Única da Comarca de Carolina/MA, declarando um passivo de **R\$ 319.504.148,33**.

Em decisão datada de 25/02/2025, exarada no Id 142019103, foi determinada a constatação prévia, para aferir: **(01)** as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do grupo Requerente; **(02)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; **(3)** a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; **(4)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, e se de fato, **(5)** o juízo da Comarca de Carolina, seria o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Aceito o encargo pelo perito nomeado (Id142085919), iniciaram-se imediatamente os trabalhos da constatação, pela visita in loco, nos principais imóveis rurais onde as Recuperandas desenvolvem atividades.

Apresentado o competente laudo de constatação prévia (Id142477014) que atestou, dentre outros, a competência do Juízo da Comarca de Carolina-MA, para o processamento do pedido, foi exarada na data de 06/03/2025, a decisão de processamento da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, nomeando, no mesmo ato, este Administrador Judicial para desempenhar o cargo de auxiliar do juízo (Id. 142619045).

O Termo de compromisso foi assinado e juntados aos autos em 27/03/2025 (id. 144702582).

Em atenção ao disposto no art. 52, §1º, incs. I e II, da lei 11.101/2005, o edital com o resumo do pedido dos devedores, da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial com a relação nominal de credores, valores atualizados e a classificação

de cada crédito, foi disponibilizado no Diário da Justiça em 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e juntado aos autos no Id 145092337.

A Administração Judicial encaminhou, tempestivamente, pelos correios, carta de aviso(AR) à todos os credores listados pelos devedores(em recuperação judicial), juntando aos autos os respectivos comprovantes do envio em 03/04/2025 (Id145392159), com informações e orientações para a apresentação de suas habilitações e/ou divergências de créditos na fase administrativa, bem como, anexou no website- <http://ejadvconsujus.com.br/> do escritório da Adm. Judicial: 1. a Petição inicial dos devedores; 2. A decisão que determinou a constatação prévia; 3. Laudo de constatação prévia; 4. Decisão do processamento da Recuperação Judicial; 5. Edital com a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial; 6. Relação de credores; 7. Modelos de formulários de habilitação e/ou divergência de crédito, e outras peças processuais relevantes.

Salienta-se que embora a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial tenha sido proferida em 06/03/2025, na qual também foi determinado o levantamento do segredo de justiça, a secretaria judicial só tornou público os autos em 09/04/2025, o que levou, inicialmente, o credor- Banco do Brasil S/A, a requerer em 08/04/2025, a habilitação nos autos e levantamento do segredo de justiça (Id 145798758).

Em seguida, o credor Banco Santander S/A, em petição inserida em 14/04/2025 (Id 146251806), requereu habilitação de seus patronos e a reabertura do prazo para apresentação de habilitação/divergência de seus créditos, junto a Adm. Judicial, sob alegação de que, embora a decisão de processamento com a relação de credores tenha sido publicada em 03/04/2005, somente teve acesso aos autos em 09/04/2025, tendo o pleito prontamente deferido pelo juízo recuperacional, em 15/04/2025, na decisão exarada no Id 46451150.

Os credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, opuseram Embargos de Declaração em 15/04 e 16/04/20225- (Id 146327751) e (Id146511065), respectivamente, face a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Os Credores Caixa Econômica Federal- CEF (Id 146528016), Banco do Brasil S/A (Id 146811173), Cooperativa de crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Credi-Rural (Id 146451150) e Banco da Amazônia S.A(Id 147191071 e Id 147566603), também pleitearam a habilitação nos autos de seus respectivos patronos, e a semelhança do que fora concedido ao credor Banco Santander, requereram a reabertura/prorrogação do prazo de 15 dias para apresentarem habilitações ou divergências de seus créditos junto a Administração Judicial.

Em 05/05/2025, este Administrador Judicial pleiteou a concessão do prazo de até 30/05/2025 para apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades das recuperandas

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

relativas ao mês de maio, dada a ausência de grande parte da documentação solicitada às mesmas através de Termo de Diligência, imprescindíveis para elaboração do referido relatório (Id 147714086).

Em 08/05/2025, a administração judicial informou a instauração dos autos nº 0801614-31.2025.8.10.0081- incidentais ao processo principal da RJ- para fins de inserção do primeiro Relatório de Andamento Processual- RAP- previsto no art.3º da Recomendação nº 72 de 19/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, bem como, para outros relatórios de competência da Administração Judicial, inclusive os RMAs.

Os Credores Banco Safra A/A, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de sudoeste Goiano – Sicoob Cred-Rural, respectivamente, pleitearam a habilitação de seus respectivos patronos nos autos da recuperação (Ids 147209208. 148780727 e 148913409).

Em despacho datado de 26/05/2025(Id 140886980), o m.m Juiz da recuperação judicial, deferiu: **(1)** a habilitação nos autos dos patronos dos credores Sicoob Cred-Rural; Banco Bradesco S/A; Banco da Amazônia S/A; Banco Safra S/A; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S/A; **(2)** o pedido de reabertura de prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para que os credores **Sicoob Cred-Rural, banco Bradesco S/A, banco da Amazônia S.A., banco do Brasil S/S, Caixa Econômica Federal e banco Safra S/A** apresentem, querendo, suas habilitações ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial; **(3)** o pedido desta administração judicial para apresentar o primeiro RMA, em 30/05/2025; **(4)** determinou a intimação das recuperandas e deste Administrador judicial para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo banco Santander (Brasil) e pelo Itaú Unibanco S.A; e por fim, **(5)** determinou que, após o decurso do prazo para manifestação sobre os embargos e do novo prazo concedido aos credores no item 2, e após análise das habilitações/divergências, esta Administração Judicial, providenciasse a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal.

Em petição inserida no Id 150284619, a Administração Judicial informou a juntada no incidente processual nº 0801614-31.2025.8.10.008- do primeiro Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas- RMA, no período relativo ao mês de maio de 2025.

As Recuperandas apresentaram, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial, em 02/06/2025, inserido no Id 150406971.

As Recuperandas apresentaram em 04/06/2025 (Id150660426 e 150660441), Contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e

Banco Santander (Brasil) S.A, antes mesmo da publicação da intimação do despacho exarado no Id 149767278.

Em seguida, no Id 150669223, datado de 04/06/2025, foi apresentado para homologação pelo Juízo recuperacional, o termo de acordo de pagamento dos honorários da Administração judicial, conforme decisão exarada no Id 142619045.

No Id 150921055, consta a manifestação deste Administrador Judicial sobre os embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, conforme determinado no despacho de Id 149767278.

Em 10/06/2025, no Id 151224462, o credor- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, peticionou o pedido de habilitação nos autos de seus patronos, Dr. Tiago dos Reis Ferro (OAB/MS 13.660) e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete – OAB/MS 15.519.

Nos Ids 151458332/ 33/34/35/37/39/40/41/42/ 43/44/48/49 e 151458350, todos datados de 12/06/2025, observam-se as intimações referentes ao despacho de Id 149767278, disponibilizadas no Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2025, publicadas em 16/06/2025.

Em 17/06/2025, a Administração Judicial juntou aos autos (Id151887670) o relatório previsto no art.22, inciso II, alínea “h”, da Lei11.101/05, sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas.

Em 04/07/2025, o credor- Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia E Xingu – Sicredi Araxingú, peticionou a habilitação nos autos de seus patronos- Dr. Tiago dos Reis Ferro, OAB/MS 13.660 e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete, OAB/MS 15.519 (Id 153573776);

Em 05/07/2025, a Administração Judicial juntou petição informando a inserção do RMA relativo ao mês de junho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081, inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Id153626683)

Em 30/07/2025, os autos foram conclusos ao Juízo recuperacional para apreciação das manifestações pendentes no feito recuperacional (Id155867435);

Em decisão datada de 30/07/2025, o m.m juiz homologou o termo de Acordo de pagamento dos honorários da Administração Judicial e determinou a análise e

manifestação deste administrador judicial- no prazo de 10 (dez) dias- acerca dos pedidos de habilitação e de eventuais divergências de créditos apresentados no novo prazo concedido; sobre os documentos financeiros juntados pelas recuperandas; e a apresentação do quadro geral de credores atualizado, informando o juízo sobre eventuais inconsistências ou impugnações;

Em 30/07/2025, a Administração Judicial juntou aos autos o Edital com a 2ª relação de credores, de que trata o art.7º § 2º da lei 11.105/2025, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional- DJN- em 31/07/2025, e publicado em 01/08/2025 (Id155952977);

Em 01/08/2025, foi publicado a intimação da 2ª relação de credores elaborada pela administração judicial (Id. 155971580);

Em 02/08/2025, foi juntado o relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, elaborado pela Administração Judicial (Id. 156246269);

Em 05/08/2025, o Estado do Goiás protocolou petição como Terceiro Interessado, informando diligências no âmbito interno com o fito de identificar a existência de débitos fiscais das recuperandas, junto a Fazenda Pública. (Id. 156410625);

Em 05/08/2025, a Administração Judicial informou a inserção do RMA relativo ao mês de junho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081- inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ (Id156470986);

Em 06/08/2025, o juízo recuperacional decidiu pelo não acolhendo dos embargos de declaração, opostos pelos Credores Banco Itaú e Santander. (id. 156577330);

Em 11/08/2025, a credora Caltins- Caltins Calcário Tocantins, pleiteou habilitação nos autos;

Em 12/08/2025, o credor banco SICOOB Credi Rural, apresentou Impugnação à segunda relação de credores nos próprios autos da recuperação judicial (Id. 157093822);

Em 22/08/2025, as recuperandas apresentaram pedido de prorrogação do prazo do stay period, até a realização da Assembleia Geral de Credores. (Id. 158169054);

Em 26/08/2025, o credor banco da Amazônia S.A, peticionou a juntada de instrumento de procuração (Id 158457309);

Os credores- Banco Itaú (id. 158484429); Banco Safra(id. 158701217); Caixa Econômica Federal (id. 158288242); Banco do Brasil (id. 158818260); Sicredi Araxingu (id. 158824566); Banco da Amazônia S/A(id. 158831789); Cooperativa De Crédito De Livre Admissão do Sudoeste goiano - Sicoob Credi-Rural (id. 158986986); Itaú Unibanco id. 159034725); Banco Santander Brasil (159040131) e Bradesco S/A(159119323) apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial elaborado pelas recuperandas;

Em 07/09/2025, o Administrador Judicial informou a inserção do RMA referente ao mês de agosto de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081, inaugurado especificamente para relatórios da Administração judicial, nos termos da recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ Judicial (Id 159538590);

Em decisão datada de 23/09/2025, o juízo recuperacional, indeferiu a impugnação a segunda relação de credores formulada pelo credor- SICOOB CREDI-RURAL, por inadequação da via eleita; estendeu a essencialidade já reconhecida sobre os bens indicados na petição inicial das recuperanda, até o proferimento da sentença de encerramento da Recuperação Judicial; determinou a intimação das Recuperandas e deste Administrador Judicial para se manifestarem acerca da realização da assembleia de credores, e a intimação dos credores e demais interessados acerca da apresentação do relatório mensal de atividades relativo ao mês de agosto de 2025, apresentado pelo Administrador Judicial nos autos do incidente distribuído para essa finalidade (Id161141374). Decisão essa, ainda pendente de intimação.

Em 12/10/2025, o Administrador Judicial informou a juntada nos autos incidentais nº 0801614-31.2025.8.10.0081, do RMA, referente ao mês de setembro de 2025 (id. 162799401);

Em 06/12/2025, o Administrador Judicial informou a juntada nos autos incidentais nº 0801614-31.2025.8.10.008 do RMA referente ao mês de novembro de 2025;

Em 12/12/2025, as Recuperandas apresentaram aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (id. 168911600);

Em 05/01/2026, o credor BANCO DA AMAZÔNIA S.A, juntou petição informando a Interposição do Recurso de Agravo de Instrumento face a decisão de ID 161141374;

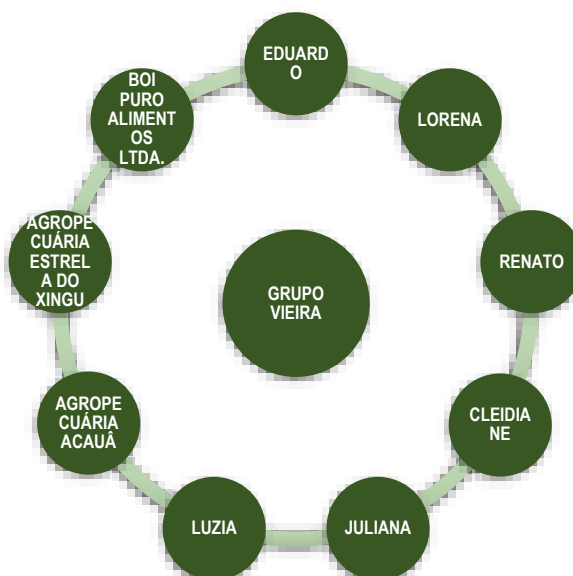
Em 13/01/2026, a Administrador Judicial informou a juntada do RMA competência mês de dezembro nos autos incidentais 0801614-31.2025.8.10.0081. (id. 169594566), sendo esta a última movimentação processual dos autos da recuperação judicial.

3.DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS E ESTRUTURA DO GRUPO

Os devedores (em recuperação judicial) são produtores rurais, integrantes da mesma família, e compõem o denominado **GRUPO VIEIRA**, formado por 06(seis) pessoas físicas e 03(três) jurídicas, voltado a atividade agropecuária:

- 1) **EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53;**
- 2) **LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15;**
- 3) **RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34;**
- 4) **CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60;**
- 5) **JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53;**
- 6) **LUZIA BALBINA VIEIRA- CPF nº 532.385671-87;**
- 7) **AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99**
(Atividade principal- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte)
- 8) **AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 03.790.402/0001-**
(Atividade principal- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente)
- 9) **BOI PURO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.115.624/0001-29** (Atividade principal- Comércio atacadista de animais vivos)

Abaixo, organograma da estrutura do GRUPO VIEIRA, reproduzido da petição inicial, ilustrando a estrutura organizacional dos devedores, em recuperação judicial.



São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

É importante frisar que o Grupo Devedor está atuando no feito principal na forma de litisconsórcio ativo, tendo sido reconhecida a consolidação substancial na decisão de processamento da Recuperação judicial.

Como relataram na petição inicial, e confirmado na constatação prévia, os devedores (em recuperação judicial) sempre atuaram em família, de forma conjunta e integrada no ramo de produção rural agropecuária, desde o ano de 1979, passando pela expansão para o Mato Grosso e Maranhão.

Relataram que após inúmeros desafios, o GRUPO VIEIRA viu-se prejudicado financeiramente, principalmente a partir de 2022, quando apontam ser o início da situação de crise financeira, pois naquele ano, *“confiando na estabilidade do setor e buscando manter sua competitividade, o Grupo buscou investimentos significativos, ampliando o plantio no Maranhão, aprimorando equipamentos agrícolas e intensificando suas operações na pecuária e lavoura.”*

Informaram que tais investimentos alcançaram a cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem resultar ganho financeiro ao Grupo, em razão da crise que se abateu sobre o agronegócio brasileiro, onde destacam queda do valor das commodities, alta dos custos de produção e elevadas taxas de juros no Brasil. Alegaram ainda, que “a situação foi agravada por fatores climáticos adversos, que comprometeram a produtividade e impediram a recuperação esperada.” Neste viés juntaram quadro da seca em 2023 no Estado do Maranhão. Por fim, apresentaram como fatos exemplificativos da crise financeira que ora atravessam:

- a) investimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2022 sem retorno financeiro;
- b) a venda de 15.000 (quinze mil) bois com um prejuízo estimado de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), considerando o valor pago no bezerro em 2022 mais os custos de engorda versus o valor do boi vendido em 2024;
- c) o crescimento do endividamento junto a bancos, com desembolso de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com pagamento de juros; e
- d). a interrupção, no final de 2024, do acesso do Grupo a linhas de crédito junto aos bancos e terceiros.

3.1. Da manutenção das Atividades agropecuárias.

A administração judicial, no âmbito de sua função fiscalizatório- como de rotina em todos os meses, desde o deferimento do pedido da recuperação judicial do grupo Vieira- realizou visitas técnicas nos dias 05 e 06 janeiro, nas Fazendas- Dos Vieiras, Santos Reis e Escondida- situadas no Município de São José do Xingu/ MT, ficando constatado a

plena continuidade da atividade pecuária desenvolvida pelas recuperandas nesses imóveis rurais, com os rotineiros trabalhos de pastos e compra e venda de gado.

Já na Fazenda Rio Sereno, situada na cidade de Carolina-MA, a visita técnica foi realizada no dia 23 de janeiro de 2026, oportunidade em que restou confirmado o encerramento do plantio da safara 2025/2026 em 2.000ha de soja, em ótimo estágio de desenvolvimento.

Por ocasião de todas as visitas realizadas mensalmente, os devedores (em recuperação judicial) são advertidos da obrigação legal de enviarem à administração judicial, toda a documentação comprobatória das operações de suas atividades nos imóveis rurais supramencionados, para ser analisada e inserida nos Relatórios Mensais de suas Atividades, conforme determina a LRF.

4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No mês de **janeiro de 2026**, as Recuperandas encaminharam à Administração Judicial, em tempo hábil e conforme o Termo de Diligência nº 01 (04/04/2025), os seguintes documentos:

***Livro Diário do Grupo Vieira – JAN/2026**, com lançamentos de **01/01/2026 a 31/01/2026**, abrangendo, em regime de caixa, todas as entradas e saídas vinculadas às atividades rurais do grupo no período, emitido pelo sistema contábil e arquivado em formato PDF.

***Extratos bancários completos** das pessoas físicas e jurídicas integrantes do grupo, relativos ao período de **01/01/2026 a 31/01/2026**:

(i) **Banco ABC Brasil S.A-** Luzia Balbina Vieira e Eduardo Vieira;
(ii) **Banco do Brasil S.A -** Eduardo Vieira, Juliana Vieira, e Renato Vieira;
(iii) **Itaú Unibanco S.A.-** Eduardo Vieira com indicação de ausência de lançamentos no período apresentado e

(iv) **Banco Bradesco S.A.-** Boi Puro Alimentos Ltda, Estrela do Xingu e Acauã,

***Balancetes contábeis** das sociedades do grupo, referentes à competência de **janeiro/2026**, com período de **01/01/2026 a 31/01/2026**:

(i) **Agropecuária Acauã e Participação Ltda-** Balancete Analítico (01/01/2026 a 31/01/2026), subscrito pelo administrador e contador responsável

(ii) **Agropecuária Estrela do Xingu Ltda.-** (01/01/2026 a 31/01/2026)), com identificação do período e subscrição;

(iii) **Boi Puro Alimentos Ltda.-** Balancete Consolidado ((01/01/2026 a 31/01/2026), com identificação do período e subscrição

A documentação recebida permitiu a análise detalhada da movimentação financeira e operacional do período. Conforme o Livro Diário do Grupo Vieira – JAN/2026 (regime de caixa, como espelho mensal do LCDPR), as entradas totalizaram R\$ 415.589,94, oriundas integralmente da comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. (docs n.º 36167- R\$ 97.836,61; 36220 -R\$ 110.778,00, e 36282 – R\$ 206.975,33).

No que concerne a conciliação bancária, contatou-se nos extratos da conta junto ao Banco ABC, mantida por Eduardo Vieira, recebimentos por TED compatíveis com os valores líquidos das vendas (após tributos lançados no Livro Diário na rubrica “Impostos e Taxas” - R\$ 195,67; R\$ 221,56; R\$ 413,95), seguidos de transferências via PIX, evidenciando a rastreabilidade do fluxo financeiro, a exemplo dos recebimentos de R\$ 97.640,94 em 05/01/2026; R\$ 110.556,44 em 15/01/2026, e R\$ 206.561,38 em 22/01/2026, com créditos correlatos no Banco ABC na conta de Luzia Balbina Vieira, como os recebimentos de R\$ 97.640,94 em 05/01/2026, R\$ 113.556,44 em 15/01/2026 e R\$ 206.561,38 em 22/01/2026.

As saídas somaram R\$ 256.578,34, resultando variação líquida positiva no mês, com saldo acumulado de R\$ 159.011,60 em 31/01/2026. Verifica-se que, em janeiro/2026, a maior parcela das saídas correspondeu a Nutrição animal/rações (35,1% - R\$ 90.002,29), com desembolsos relevantes no mês, seguida de Folha de pagamento-salários e ordenados (22,3% - R\$ 57.316,89), correspondente à quitação da competência 12/2025 das Fazendas dos Vieiras e Indiára (R\$ 22.330,39 e R\$ 34.986,50).

Na sequência, destacam-se encargos sociais (12,3% - R\$ 31.603,49), com registros de FGTS/INSS, além de Insumos agrícolas – adubos e fertilizantes (9,7% – R\$ 25.000,00), e demais rubricas operacionais/administrativas (alimentação/limpeza, manutenção de máquinas e implementos, combustíveis, prestadores, serviços contábeis, defensivos, despesas de escritório, ferramentas, manutenção predial, impostos e pequenas despesas financeiras), que, em conjunto, representaram o restante das saídas do mês.

4.1. Do quadro de colaboradores

Na competência de janeiro de 2026, não foram encaminhados a esta Administração Judicial a relação nominal de colaboradores nem as folhas/holerites correspondentes. Em razão disso, não foi possível realizar a verificação direta de eventuais admissões, desligamentos ou alterações do quantitativo de pessoal no mês.

Registra-se que o Livro Diário de janeiro/2026 menciona pagamentos relacionados à folha da competência anterior, o que, por si só, não permite aferir com segurança o quadro efetivo de colaboradores na competência corrente. Assim, para fins de acompanhamento e até ulterior complementação documental, adota-se como parâmetro o quantitativo informado no RMA anterior (competência dezembro/2025), sem prejuízo de

retificação caso os documentos de pessoal da competência 01/2026 sejam posteriormente apresentados.

(i) Unidade Eduardo Vieira (Fazenda Indiara/Serviços Prestados): adota-se o quantitativo do RMA anterior, com 14 colaboradores.

(ii) Unidade Luzia Balbina Vieira (Fazenda dos Vieiras): adota-se o quantitativo do RMA anterior, com manutenção do quadro em 8 colaboradores.

4.2. Dos bens dos devedores

Para a elaboração deste RMA de janeiro de 2026, mantêm-se válidas as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), exercício 2025, ano-calendário 2024, já constantes dos autos para os integrantes do Grupo Vieira, exceto a de Cleidiane Glória Barros Vieira, declarada como dependente na DIRPF de seu cônjuge, Renato Vieira.

A análise comparativa dessas declarações com as juntadas na exordial (Id140886985), relativas ao exercício 2024 (ano-calendário 2023), não indica acréscimo ou supressão patrimonial. Permanece registrada a perda total da aeronave de matrícula PR-ABK, fabricante Raytheon Aircraft, ano 1999, modelo 58, série TH1915, em razão do acidente de 13/04/2025 em Iporá/GO, já consignada nos RMAs dos meses anteriores.

4.3. Do passivo fiscal

A documentação recebida referente à competência de janeiro/2026 (Livro Diário do Grupo Vieira – JAN/2026, extratos bancários e balancetes contábeis) permitiu análise da posição tributária do período, no contexto do Relatório Mensal de Atividades a cargo do Administrador Judicial (Lei 11.101/2005, art. 22, II, “c”).

No conjunto documental analisado, não foram identificados registros expressos de autuações fiscais, adesão a novos parcelamentos ou constituição de débitos tributários vencidos no mês.

No Livro Diário – JAN/2026, os registros de natureza fiscal concentram-se, principalmente, nos grupos abaixo:

Operações de venda de bovinos à FRIGOL S.A., com lançamentos de “PGTO DE IMPOSTOS E TAXAS” vinculados aos respectivos documentos, totalizando R\$ 831,18 no mês, assim discriminados:

- Doc. 36167 (05/01/2026): R\$ 195,67;
- Doc. 36220 (15/01/2026): R\$ 221,56;
- Doc. 36282 (22/01/2026): R\$ 413,95.

Encargos sociais (INSS/FGTS) com recolhimentos registrados em 20/01/2026, abrangendo as unidades Fazenda Indiara e Fazenda dos Vieiras, totalizando R\$ 31.603,49, assim detalhados:

- FGTS 12/2025 Faz. Indiara: R\$ 3.160,52;
- FGTS 13/2025 Faz. Indiara: R\$ 1.008,62;
- FGTS 12/2025 Faz. dos Vieiras: R\$ 2.036,23;
- FGTS 13/2025 Faz. dos Vieiras: R\$ 942,21;
- INSS 12/2025 Faz. Indiara: R\$ 14.569,94;
- INSS 12/2025 Faz. dos Vieiras: R\$ 9.885,97.

Os desembolsos registrados (tributos incidentes sobre a comercialização e recolhimentos previdenciários/fundiários) caracterizam custeio tributário corrente devidamente registrado e pago, não se evidenciando, a partir da documentação apresentada, formação de passivo fiscal vencido e não pago no mês de janeiro/2026.

4.4. Da lista de credores.

Para o RMA de janeiro/2026, esta Administração Judicial adota a 2ª Relação de Credores, juntada nos autos principais no Id 155952977.

Conforme a 2ª relação, o passivo concursal totaliza R\$ 330.757.428,34, com 25 (vinte e cinco) credores, assim distribuídos por classe:

- Classe I (Trabalhista): sem habilitações;
- Classe II (com Garantia Real): 7 credores, somando R\$ 140.019.807,47;
- Classe III (Quirografários): 18 credores, somando R\$ 190.737.620,87.

Em comparação com a 1ª relação que acompanha a petição inicial (Id140886980), observa-se o acréscimo líquido de R\$ 11.253.280,01, com ajustes de valores e classificações de crédito, após a fase administrativa de verificação de créditos.

Ressalta-se, contudo, que a referida relação está sujeita a alterações face a decisões judiciais exaradas pelo juízo recuperacional e/ou por instâncias superiores, sendo certo que quaisquer inclusões, exclusões, retificações de valores ou reclassificações de créditos serão refletidas no QGC subsequente, e se pertinente, logo no RMA referente as atividades dos devedores relativas ao mês de janeiro de 2026

4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

4.5.1. Folha de pagamento.

Na competência 01/2026, as Recuperandas não encaminharam holerites ou folha de pagamento do próprio mês. Em razão disso, não foi possível apurar, com base documental específica da competência, os totais de vencimentos (bruto) e descontos da folha de janeiro/2026. Não obstante, o Livro Diário registra, em janeiro/2026, a quitação dos valores líquidos da folha de pagamento da competência 12/2025, nos seguintes termos:

- (i) Unidade Eduardo Vieira- Fazenda Indiará- Pagamento de folha (competência 12/2025) no valor de R\$ 34.986,50;
- (ii) Unidade Luzia Balbina Vieira- Fazenda dos Vieiras- Pagamento de folha (competência 12/2025) no valor de R\$ 22.330,39.

Total consolidado a título de folha- janeiro/2026): R\$ 57.316,89.

A atualização completa da folha da competência 01/2026 (bruto, descontos e líquido, bem como eventuais variações) permanecerá condicionada ao envio posterior dos holerites/folha do mês.

4.5.2. Extratos bancários

Foram encaminhados à Administração Judicial, extratos bancários da competência de janeiro/2026, abrangendo, em regra, o período de 01/01/2026 a 31/01/2026, das seguintes pessoas físicas e jurídicas integrantes do Grupo em Recuperação Judicial:

4.5.2.1. Banco do Brasil- contas correntes mantidas por Eduardo Vieira; Renato Vieira; Luzia Balbina Vieira e Juliana Vieira, seguintes registros: Eduardo Vieira com saldo devedor final de R\$ 102.107,91 (-) e cobrança de juros de R\$ 9.348,43 em 02/01/2026; Renato Vieira com saldo devedor final de R\$ 229.943,26 (-) e cobrança de juros de R\$ 21.054,59 em 02/01/2026; Luzia Balbina Vieira com saldo devedor final de R\$ 7.027,26 (D) e cobrança de juros de R\$ 722,41 em 02/01/2026; Juliana Vieira com saldo devedor final de R\$ 770,82 (D) e cobrança de juros de R\$ 81,45 em 12/01/2026.

Nos extratos de Eduardo e Renato constam, ainda, lançamentos de pagamento de cartão de crédito com estornos (efeito líquido neutro), e consta a indicação “Limite Especial da Conta” no valor de R\$ 1,00 (+) em ambos.

4.5.2.2. Banco ABC Brasil- contas operacionais do grupo, mantidas por Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira, ambas relativas ao período de 01/01/2026 a 31/01/2026. Na conta de Eduardo, identificaram-se créditos por TED da FRIGOL S.A. nos valores de R\$ 97.640,94 (05/01/2026), R\$ 110.556,44 (15/01/2026) e R\$ 206.561,38 (22/01/2026), além de crédito por PIX de R\$ 3.000,00 (12/01/2026), seguidos de transferências via PIX, com repasses para

a conta de Luzia nos valores de R\$ 97.640,94, R\$ 113.556,44 e R\$ 206.561,38, encerrando a conta com saldo total disponível de R\$ 0,00.

Na conta de Luzia, constam créditos correlatos via PIX de R\$ 97.640,94 em 05/01/2026, R\$ 113.556,44 em 15/01/2026, e R\$ 206.561,38 em 22/01/2026), bem como múltiplos débitos por pagamentos via PIX à terceiros, com saldo total disponível informado no extrato de R\$ 43.269,76 ao final do período.

4.5.2.3. Banco Bradesco- contas correntes das pessoas jurídicas Agropecuária Acauã e Participação Ltda, Agropecuária Estrela do Xingu Ltda e Boi Puro Alimentos Ltda, bem como contas mantidas por Eduardo Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira e Luzia Balbina Vieira.

Nas contas das pessoas jurídicas e de Eduardo, Renato e Juliana- os extratos consignam ausência de lançamentos/operações no período selecionado (01/01/2026 a 31/01/2026), constando apenas tarifas debitadas em 02/02/2026 (fora da competência). Já na conta de Luzia Vieira, houve movimentações no período, incluindo pagamento de INSS no valor de R\$ 2.890,79 (05/01/2026), movimentações de Invest. Fácil (aplicação e resgate de R\$ 2.811,41) e transferência PIX de R\$ 2.800,00 (07/01/2026), com encerramento do período indicado em saldo total de R\$ 0,00.

4.5.2.4. Itaú Unibanco – conta mantida por Eduardo Vieira, o extrato do período de 01/01/2026 a 31/01/2026, registra saldo total de R\$ 0,00 e indicação de inexistência de lançamentos no período apresentado.

4.5.2.5. Sicoob /demais instituições – não houve remessa de extrato efetivo do Sicoob nesta competência. O arquivo apresentado com referência a “Sicoob” corresponde a extrato SISBB (Banco do Brasil) da conta de Juliana Vieira.

Todos os extratos recebidos foram conferidos e arquivados em pasta própria desta Administração Judicial, resguardado o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001, permanecendo, contudo, à disposição do Juízo recuperacional sempre que requisitados.

4.5.2.1. Análise de consistência das entradas apontadas nos extratos com o Livro Caixa

O cruzamento entre o Livro Diário e os extratos do Banco ABC Brasil S.A. das contas mantidas por Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira, confirma a consistência das entradas operacionais decorrentes da comercialização de bovinos registradas no mês de janeiro de 2026, em especial as vendas à FRIGOL S.A. (Docs. 36167, 36220 e 36282).

No Livro Diário, as referidas operações estão escrituradas como “VLR RECEBIDO DE FRIGOL S.A. REF A VENDAS DE ANIMAIS – BOVINOS”, com

receitas brutas de R\$ 97.836,61 (Doc. 36167), R\$ 110.778,00 (Doc. 36220) e R\$ 206.975,33 (Doc. 36282), totalizando R\$ 415.589,94.

Em paralelo, constam os correspondentes lançamentos de “PGTO DE IMPOSTOS E TAXAS” vinculados a cada documento (respectivamente: R\$ 195,67; R\$ 221,56; R\$ 413,95), totalizando R\$ 831,18 de tributos incidentes sobre a comercialização.

A diferença entre o bruto e os impostos resulta em receita líquida consolidada de R\$ 414.758,76, montante que é exatamente aquele identificado nos extratos do Banco ABC na conta de Eduardo, por meio de três créditos de TED (“RECEBIMENTO DE TED” – FRIGOL S.A.), nos valores de R\$ 97.640,94, R\$ 110.556,44 e R\$ 206.561,38.

Quanto ao fluxo de repasse, observa-se que, nas mesmas datas (ou no mesmo dia útil), os recursos creditados na conta de Eduardo foram transferidos via PIX, com créditos correspondentes no extrato de Luzia, evidenciando aderência de natureza, cronologia e montantes entre a escrituração do Livro Diário/Livro Caixa e os extratos do Banco ABC Brasil. Exemplificativamente:

- em 05/01/2026, após o crédito TED de R\$ 97.640,94 (FRIGOL S.A.), houve repasse via PIX no mesmo valor (R\$ 97.640,94), o qual se reflete como “Recebimento PIX” na conta de Luzia;
- em 15/01/2026, após o crédito TED de R\$ 110.556,44 (FRIGOL S.A.), houve repasse via PIX no montante de R\$ 113.556,44, valor que engloba integralmente o recebimento da FRIGOL S.A. (R\$ 110.556,44) acrescido de outro recebimento identificado no extrato (R\$ 3.000,00), repassado em conjunto na mesma data, sem prejuízo da conciliação do componente FRIGOL;
- em 22/01/2026, após o crédito TED de R\$ 206.561,38 (FRIGOL S.A.), houve repasse via PIX no mesmo valor (R\$ 206.561,38), com correspondente “Recebimento PIX” na conta de Luzia.

Dessa forma, verifica-se aderência entre os valores brutos registrados no Livro Diário e os valores líquidos creditados nos extratos, sendo a diferença plenamente explicada pelos lançamentos de “Impostos e Taxas” vinculados às vendas. As planilhas de conciliação (Extratos × Livro Diário) e os comprovantes bancários permanecem arquivados sob guarda desta Administração Judicial, resguardado o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001.

4.5.2.2. Análise de consistência das saídas apontadas nos extratos com o Livro Caixa

A conferência cruzada entre os extratos bancários encaminhados e o Livro Diário, também confirma, em termos gerais, a consistência e a rastreabilidade das saídas operacionais do período, notadamente aquelas processadas pela conta operacional mantida

por Luzia Balbina Vieira no Banco ABC Brasil S.A, por onde transitam pagamentos a fornecedores, prestadores, custeio e despesas correntes.

No mês de janeiro/2026, as saídas totais apuradas no Livro Diário somaram R\$ 256.578,34, valor obtido pela consolidação das rubricas debitadas no período (Livro Caixa) e compatível com o giro efetivo verificado nos extratos operacionais, especialmente no Banco ABC (Luzia), observada a necessária segregação entre: (i) pagamentos a terceiros (despesas/custeio) e (ii) movimentações financeiras internas (repasses/transferências entre contas do grupo familiar), as quais não constituem “despesa” para fins de LCDPR e, portanto, não integram o somatório das saídas operacionais do mês.

As saídas do mês concentraram-se, de forma agregada, nas seguintes naturezas (Livro Caixa – JAN/2026):

- Nutrição animal/rações: R\$ 90.002,29 (35,1%); com pagamentos de maior materialidade, como R\$ 33.001,49 em 19/01/2026, R\$ 28.599,89 em 26/01/2026 e R\$ 28.400,91 em 15/01/2026;
- Folha de pagamento (salários e ordenados): R\$ 57.316,89 (22,3%), com registros em 05/01/2026 (R\$ 34.986,50 e R\$ 22.330,39);
- Encargos sociais (INSS/FGTS): R\$ 31.603,49 (12,3%), com registros concentrados em 20/01/2026 (INSS e FGTS por unidade/fazenda);
- Insumos agrícolas – adubos e fertilizantes: R\$ 25.000,00 (9,7%), com pagamento relevante em 02/01/2026;
- Alimentação e limpeza: R\$ 16.690,55 (6,5%), com pagamentos recorrentes e desembolso de maior materialidade de R\$ 10.557,94 em 15/01/2026;
- Manutenção de máquinas e implementos agrícolas: R\$ 11.372,38 (4,4%), com pagamentos distribuídos ao longo do mês;
- Combustíveis e lubrificantes: R\$ 7.433,61 (2,9%);
- Prestadores de serviço em geral: R\$ 6.225,00 (2,4%);
- Demais saídas (serviços contábeis, defensivos, despesas de escritório, ferramentas/utensílios, manutenção predial, impostos e taxas e despesas financeiras pontuais): R\$ 10.934,52 (4,3%), conforme rubricas individualizadas no Livro Caixa.

No tocante à aderência com os extratos, observa-se, no Banco ABC (Luzia), a materialização de diversas saídas por meio de pagamentos via PIX em valores compatíveis com os desembolsos de maior materialidade registrados no Livro Caixa, destacando-se, a título exemplificativo:

(i) pagamentos de nutrição/rações de R\$ 28.400,91 em 15/01/2026 e R\$ 28.599,89 em 26/01/2026;

(ii) pagamentos de encargos sociais em 20/01/2026 em valores coincidentes com os lançamentos do Livro Caixa (ex.: FGTS de R\$ 3.160,52; R\$ 1.008,62; R\$ 2.036,23; R\$ 942,21 e INSS de R\$ 14.569,94 e R\$ 9.885,97);

(iii) pagamentos a prestadores de serviço (R\$ 6.225,00 em 26/01/2026);

(iv) pagamentos de serviços contábeis (R\$ 2.450,00 em 30/01/2026), além de desembolsos de combustíveis e aquisições de ferramentas/utensílios em montantes compatíveis.

Ressalva-se, ainda, que o extrato do Banco ABC (Luzia) registra, além dos pagamentos de custeio, movimentações via PIX de elevada materialidade que, por sua natureza, se enquadram como gestão de caixa/repasses entre contas (movimentações financeiras internas), não sendo classificáveis, por si, como despesas operacionais do LCDPR. Essas operações permanecem destacadas na conciliação bancária (Extratos × Livro Caixa) para rastreabilidade completa do fluxo financeiro.

Quanto às contas do Banco do Brasil (PF), os extratos de Eduardo, Renato, Juliana e Luzia corroboram a existência de despesas financeiras associadas a saldo devedor/limite especial, com cobrança de juros no período, além de movimentações de cartão com estornos (efeito líquido neutro), sem evidência de amortizações relevantes do principal na competência.

Nos extratos do Banco Bradesco (PF/PJ) encaminhados (incluindo controladas), não se identifica giro operacional no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, constando, em geral, indicação expressa de inexistência de lançamentos/operações no período selecionado (ou apenas tarifas registradas fora da competência, conforme emissão do extrato). Já no Itaú (conta vinculada a Eduardo Vieira), o extrato indica ausência de lançamentos no período e saldo total zerado.

Diante do exposto, conclui-se que os lançamentos verificados nos extratos permanecem, em termos gerais, coerentes com o regime de caixa adotado e não indicam inconsistências relevantes frente às informações constantes do Livro Diário/Livro Caixa (JAN/2026), ressalvada a distinção técnica entre pagamentos de custeio (despesa LCDPR) e repasses/transferências internas (movimentação financeira), devidamente tratados na conciliação. As planilhas da conciliação (Extratos × Livro Caixa) e os comprovantes bancários permanecem arquivados sob guarda desta Administração Judicial, resguardado o sigilo bancário (LC nº 105/2001, art. 1º).

4.5.3. Balancete da Agropecuária- Acauã participações ltda- cnpj nº 03.790.402/0001-25

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS	
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000		Folha: 1	
Balancete Analítico de 01/01/2026 até 31/01/2026			

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
NÃO CIRCULANTE - [10]					
INVESTIMENTOS - [55]					
INVESTIMENTOS - [62]					
CAPITAL SOCIAL AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA - [69]		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - ATIVO		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
PASSIVO - [48]					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
SALDO BANCO CONTA MOVIMENTO - [157]					
BANCO BRADESCO S/A - [164]		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - SALDO BANCO CONTA MOVIMENTO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]		213.195,27C	0,00	16.175,01	229.370,28C
EMPRESTIMO A PAGAR - AGROP. ESTRELA DO XINGU LTDA - [148]		457.815,83C	0,00	0,00	457.815,83C
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR		671.011,10C	0,00	16.175,01	687.186,11C
=Total - OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		671.011,10C	0,00	16.175,01	687.186,11C
=Total - NÃO CIRCULANTE		671.011,10C	0,00	16.175,01	687.186,11C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]		1.025.250,00C	0,00	0,00	1.025.250,00C
EDUARDO VIEIRA - [136]		328.080,00C	0,00	0,00	328.080,00C
RENATO VIEIRA - [140]		348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C
=Total - PASSIVO		2.722.552,00C	0,00	16.175,01	2.738.727,01C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
DESPESAS DIVERSAS - [167]		1.074,75D	0,00	0,00	1.074,75D
PLANO DE SAUDE - SOCIOS/COLABORADORES - [162]		412.713,39D	16.175,01	0,00	428.888,40D
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - [261]		250,00D	0,00	0,00	250,00D
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS		414.038,14D	16.175,01	0,00	430.213,15D

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)	F ALVES SERVICOS CONTABEIS
NIRE: 52201677931 Data: 08/05/2000	
Balancete Analítico de 01/01/2026 até 31/01/2026	Folha: 2

Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		132,33D	0,00	0,00	132,33D
-Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		132,33D	0,00	0,00	132,33D
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]		6.563,34D	0,00	0,00	6.563,34D
I.O.F - [91]		11.282,20D	0,00	0,00	11.282,20D
JUROS BANCÁRIOS - [151]		251.366,12D	0,00	0,00	251.366,12D
JUROS E MULTAS - [212]		939,64D	0,00	0,00	939,64D
-Total - DESPESAS FINANCEIRAS		270.151,30D	0,00	0,00	270.151,30D
-Total - DESPESAS GERAIS		684.321,77D	16.175,01	0,00	700.496,78D
-Total - DESPESAS OPERACIONAIS		684.321,77D	16.175,01	0,00	700.496,78D
-Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		684.321,77D	16.175,01	0,00	700.496,78D
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]		1.769,77C	0,00	0,00	1.769,77C
-Total - RECEITAS FINANCEIRAS		1.769,77C	0,00	0,00	1.769,77C
-Total - OUTRAS RECEITAS		1.769,77C	0,00	0,00	1.769,77C
-Total - RECEITAS OPERACIONAIS		1.769,77C	0,00	0,00	1.769,77C
-Total - RECEITA		1.769,77C	0,00	0,00	1.769,77C
Análise do Balancete					
Ativo ----->	2.040.000,00D	Passivo ----->		2.738.727,01C	
Despesa ----->	700.496,78D	Receita ----->		1.769,77C	
Custo ----->	0,00D				
----->	2.740.496,78D	----->		2.740.496,78C	
Prejuízo ----->	698.727,01				

EDUARDO VIEIRA:63292319153
Assinado de forma digital por EDUARDO VIEIRA:63292319153
Dados: 2026.02.02 14:54:49 -03'00'

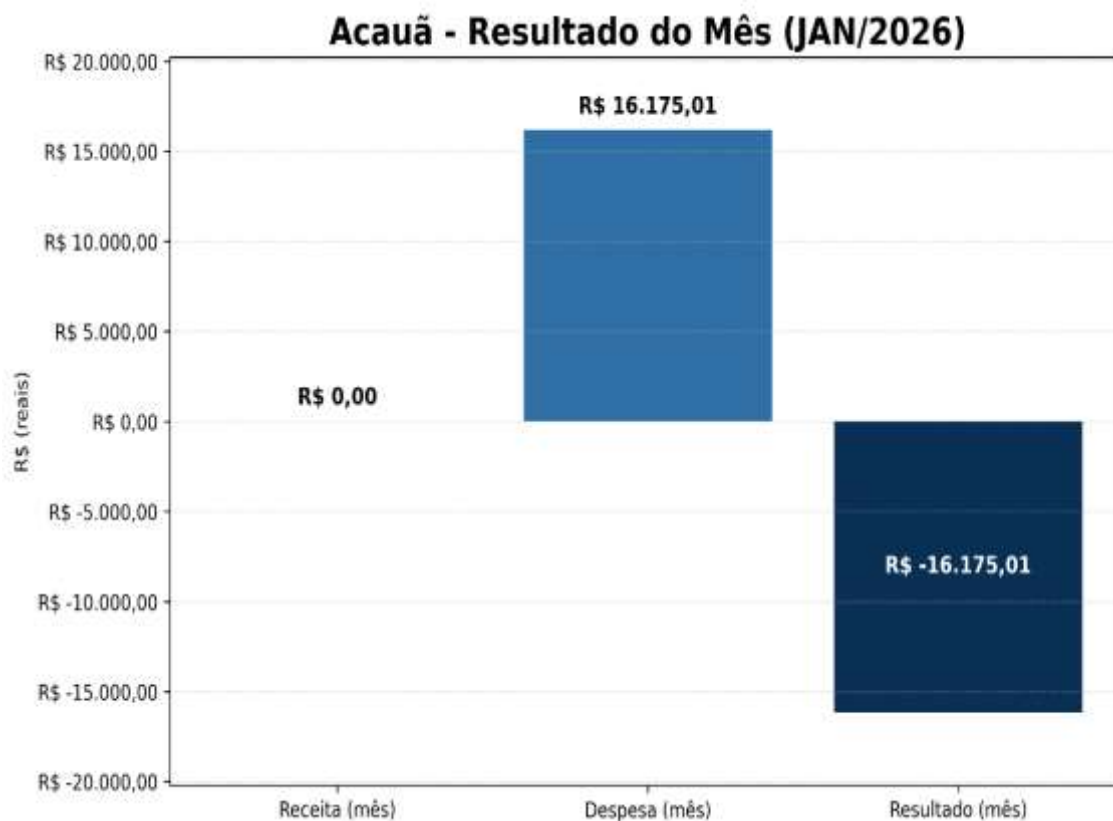
EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF:63292319153
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1994
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

FLAVIO ALVES:26518228172
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172
Dados: 2026.02.02 14:54:36 -03'00'

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC:017.153/O-2 CNPJ:09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF:265.182.281-72 CRC:017.153/O-2
RG:1265266 Data de expedição:07/02/1985

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
☎ (098) 2222-0080
📠 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



4.5.3.a) Resultado mês de janeiro/2026

Receita: R\$ 0,00

Despesa: R\$ 16.175,01

Resultado: -16.175,01.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Ltda- cnpj nº 03.907.502/0001-99

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000		Folha: 1			
Balancete Analítico de 01/01/2026 até 31/01/2026					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0003-01 - [27]		6.180,64D	0,00	0,00	6.180,64D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0005-01 - [180]		3.061,12D	0,00	0,00	3.061,12D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0007-01 - [187]		5.580,36D	0,00	0,00	5.580,36D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010607 COTA 0401-01 - [188]		6.163,49D	0,00	0,00	6.163,49D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0809-01 - [195]		5.555,33D	0,00	0,00	5.555,33D
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
INVESTIMENTOS - [55]					
EMPRESTIMO A RECEBER - [190]					
EMPRESTIMO A RECEBER - AGOP. ACAUA PART. LTDA - [193]		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
=Total - EMPRESTIMO A RECEBER		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS - [400]					
FAZENDA SANTO REIS - [401]		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.497.815,83D	0,00	0,00	2.497.815,83D
=Total - NÃO CIRCULANTE		2.524.356,77D	0,00	0,00	2.524.356,77D
=Total - ATIVO		2.524.356,77D	0,00	0,00	2.524.356,77D
PASSIVO - [48]					
PASSIVO CIRCULANTE - [49]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [50]					
BANCO CONTA MOVIMENTO - [157]					
BANCO BRADESCO S/A - [164]		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - BANCO CONTA MOVIMENTO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
=Total - NÃO CIRCULANTE		1.286.933,98C	0,00	0,00	1.286.933,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
EDUARDO VIEIRA - [136]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
RENATO VIEIRA - [140]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA - [142]		2.040.000,00C	0,00	0,00	2.040.000,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)			F ALVES SERVICOS CONTABEIS		
NIRE: 51200746679 Data: 27/06/2000					
Balancete Analítico de 01/01/2026 até 31/01/2026					Folha: 2
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Total - CAPITAL REALIZADO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
=Total - PASSIVO		3.331.974,88C	0,00	0,00	3.331.974,88C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - [215]					
IMPOSTOS E TAXAS - [200]		7.216,13D	0,00	0,00	7.216,13D
=Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		7.216,13D	0,00	0,00	7.216,13D
DESPESAS FINANCEIRAS - [56]					
TARIFAS BANCARIAS - [63]		6.001,80D	0,00	0,00	6.001,80D
I.O.F. - [91]		11.170,94D	0,00	0,00	11.170,94D
JUROS BANCÁRIOS - [151]		783.205,42D	0,00	0,00	783.205,42D
JUROS E MULTAS - [212]		25,33D	0,00	0,00	25,33D
=Total - DESPESAS FINANCEIRAS		800.403,49D	0,00	0,00	800.403,49D
=Total - DESPESAS GERAIS		807.619,62D	0,00	0,00	807.619,62D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		807.619,62D	0,00	0,00	807.619,62D
=Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		807.619,62D	0,00	0,00	807.619,62D
RECEITA - [223]					
RECEITAS OPERACIONAIS - [224]					
OUTRAS RECEITAS - [242]					
RECEITAS FINANCEIRAS - [247]					
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - [214]		1,51C	0,00	0,00	1,51C
=Total - RECEITAS FINANCEIRAS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
=Total - OUTRAS RECEITAS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
=Total - RECEITA		1,51C	0,00	0,00	1,51C
Análise do Balancete					
Ativo ----->	2.524.356,77D	Passivo ----->	3.331.974,88C		
Despesa ----->	807.619,62D	Receita ----->	1,51C		
Custo ----->	0,00D				
=====>	3.331.976,39D	=====>	3.331.976,39C		
Prejuízo =====>	807.618,11				

EDUARDO VIEIRA:63292319153
Assinado de forma digital por EDUARDO VIEIRA:63292319153
Dados: 2026.02.02 14:53:53 -03'00'

EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF: 63292319153
RG: 3151266 Data de expedição: 17/11/1994
Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público)

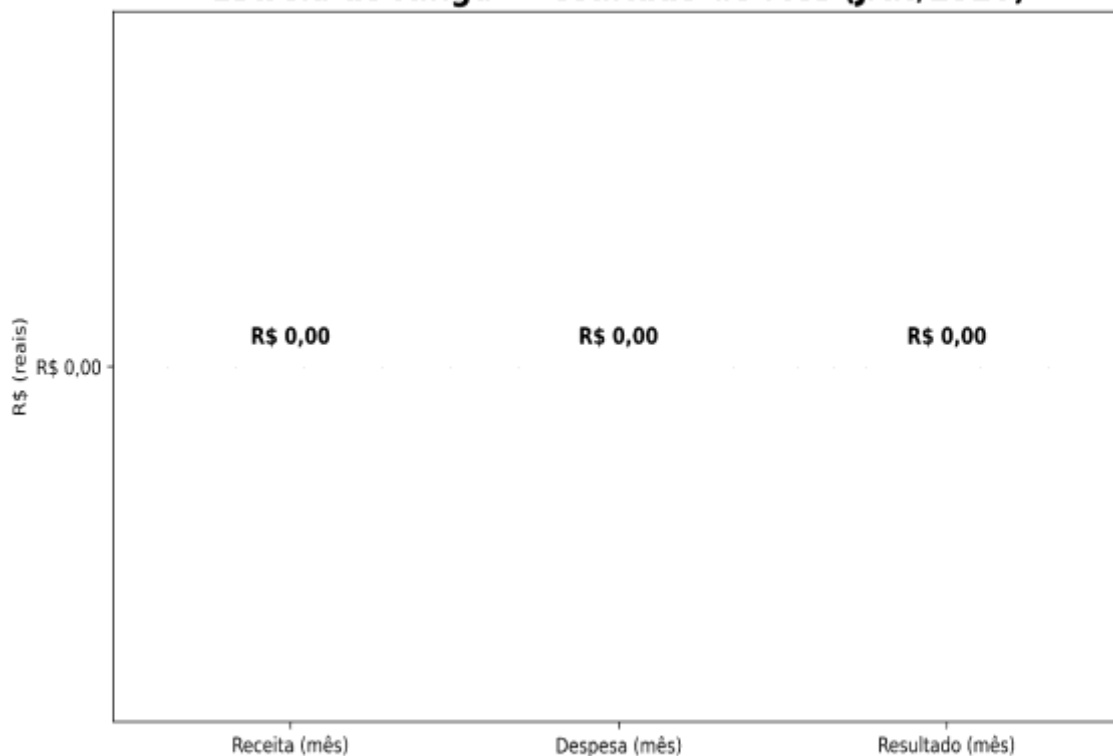
FLAVIO ALVES:26518228172
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172
Dados: 2026.02.02 14:54:12 -03'00'

F ALVES SERVICOS CONTABEIS
CRC: 017.153/O-2 CNPJ: 09603203000147
FLAVIO ALVES
CONTADOR
CPF: 265.182.281-72 CRC: 017.153/O-2
RG: 1265266 Data de expedição: 07/02/1985

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: eduhradvogado@hotmail.com
(098) 2222-0080
(098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Estrela do Xingu - Resultado do Mês (JAN/2026)



4.5.4.a) Resultado do mês Jan/2026

Receita: R\$ 0,00

Despesa: 0,00

Resultado: 0,00.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

4.5.5 Balancete da BOI PURO ALIMENTOS LTDA – Cnpj: 09.115.624/0001-29

Empresa: BOI PURO ALIMENTOS LTDA			Folha: 0001			
C.N.P.J.: 09.115.624/0001-29			Emissão: 02/02/2026			
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026			Hora: 17:21:45			
CONSOLIDADO (Empresas: 111,112,114)						
BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	7.032.971,770	0,00	8.743,71	7.032.228,060
2	1.1	CIRCULANTE	3.042.095,050	0,00	4.630,91	3.035.464,140
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	3.875,390	0,00	0,00	3.875,390
7	1.1.01.03	BANCOS	1.798,860	0,00	0,00	1.798,860
773	1.1.01.02.0002	Banco da Amazônia S.A. 071.727-4	4,070	0,00	0,00	4,070
1107	1.1.01.02.0004	Banco da Amazônia S.A. 071.485-8	1.785,760	0,00	0,00	1.785,760
1186	1.1.01.02.0005	Banco Itaú - Ag. 4319 - C/C 38183-6	9,030	0,00	0,00	9,030
15	1.1.01.04	APLICACOES FINANCEIRAS	2.076,530	0,00	0,00	2.076,530
16	1.1.01.04.0001	Santander Aplicacao Aut Contratos Empresarial	2.076,530	0,00	0,00	2.076,530
22	1.1.02	CREDITOS	2.920.288,250	0,00	4.630,91	2.913.657,340
35	1.1.02.07	ADIANTAMENTOS	2.920.288,250	0,00	4.630,91	2.913.657,340
40	1.1.02.07.0005	Adiantamento a Sócios e Diretores	2.920.288,250	0,00	4.630,91	2.913.657,340
85	1.1.03	ESTOQUES	117.931,410	0,00	0,00	117.931,410
115	1.1.03.09	ALMOXARIFADO	117.931,410	0,00	0,00	117.931,410
116	1.1.03.09.0001	Material Uso e Consumo na Pecuaria	117.931,410	0,00	0,00	117.931,410
166	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	3.990.876,720	0,00	112,80	3.990.763,920
181	1.2.03	IMOBILIZADO - MATRIZ	3.968.669,970	0,00	112,80	3.968.557,170
182	1.2.03.01	IMOBILIZADO	6.039.199,970	0,00	0,00	6.039.199,970
186	1.2.03.01.0004	Equipamentos de Informatica	36.579,570	0,00	0,00	36.579,570
189	1.2.03.01.0007	Maquinas e Equipamentos	20.479,000	0,00	0,00	20.479,000
191	1.2.03.01.0009	Movéis e Utensílios	1.734,840	0,00	0,00	1.734,840
192	1.2.03.01.0010	Terenos	1.358.750,250	0,00	0,00	1.358.750,250
193	1.2.03.01.0011	Veículos	4.621.656,310	0,00	0,00	4.621.656,310
194	1.2.03.02	CONSTRUÇOES EM ANDAMENTO	1.571.549,310	0,00	0,00	1.571.549,310
195	1.2.03.02.0001	Terenos	1.571.549,310	0,00	0,00	1.571.549,310
196	1.2.03.03	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	66.067,740	0,00	0,00	66.067,740
197	1.2.03.03.0001	Consortio	66.067,740	0,00	0,00	66.067,740
198	1.2.03.04	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.708.147,650	0,00	112,80	3.708.259,850
200	1.2.03.04.0001	Deprec. de Equip. de Informatica	36.579,570	0,00	0,00	36.579,570
203	1.2.03.04.0005	Deprec. de Maquinas e Equipamentos	11.917,420	0,00	98,34	12.015,760
205	1.2.03.04.0007	Deprec. de Movéis e Utensílios	838,680	0,00	14,46	853,140
206	1.2.03.04.0008	Deprec. de Veículos	3.658.811,380	0,00	0,00	3.658.811,380
213	1.2.04	BENS INTANGÍVEIS	22.206,750	0,00	0,00	22.206,750
214	1.2.04.01	INTANGÍVEL	22.206,750	0,00	0,00	22.206,750
221	1.2.04.01.0007	Software ou Programas de Computador	6.006,750	0,00	0,00	6.006,750
222	1.2.04.01.0008	Website	16.200,000	0,00	0,00	16.200,000
232	2	PASSIVO	7.032.971,770	7.358,27	7.569,30	7.033.182,800
233	2.1	CIRCULANTE	8.004.301,860	7.358,27	7.569,30	8.004.512,890
234	2.1.01	OBRIGACOES A CURTO PRAZO	7.995.061,970	0,00	0,00	7.995.061,970
235	2.1.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - I	7.406.850,160	0,00	0,00	7.406.850,160
236	2.1.01.01.0001	Capital De Giro Bradesco 0013394-1	430.967,640	0,00	0,00	430.967,640
1161	2.1.01.01.0002	Limite De Credito Bradesco 0013394-1	508.390,840	0,00	0,00	508.390,840
1176	2.1.01.01.0438	Crédito Rural Banco Santander	1.567.435,680	0,00	0,00	1.567.435,680
1186	2.1.01.01.0439	Empréstimo Internacional Banco Itaú	4.910.056,000	0,00	0,00	4.910.056,000
239	2.1.01.03	LIMITE DE CREDITO CHEQUE ESPECIAL	588.211,810	0,00	0,00	588.211,810
1193	2.1.01.03.0002	Banco Bradesco S/A - Limite Cheque Especial	588.211,810	0,00	0,00	588.211,810
246	2.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.600,410	5.076,27	5.127,30	5.651,440
247	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	1.263,730	1.812,78	1.814,33	1.265,280
248	2.1.03.01.0001	Salários a Pagar	1.263,730	1.812,78	1.814,33	1.265,280
260	2.1.03.03	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS	1.351,820	1.529,33	1.621,00	1.442,690
730	2.1.03.03.0002	Rendimentos Administradores a Pagar	1.351,820	1.529,33	1.621,00	1.442,690
264	2.1.03.05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.985,660	1.734,16	1.691,97	2.943,470
266	2.1.03.05.0002	FGTS a Pagar	772,840	627,80	555,23	760,370
267	2.1.03.05.0003	INSS a Recolher	2.212,720	1.106,36	1.136,74	2.243,100
295	2.1.08	OUTRAS OBRIGACOES	3.639,480	2.282,00	2.442,00	3.799,480
301	2.1.08.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.639,480	2.282,00	2.442,00	3.799,480
303	2.1.08.02.0002	Honorários Contábeis a pagar	2.282,000	2.282,00	2.442,00	2.442,000
743	2.1.08.02.0007	Reembolso de Despesas Filial Paris	1.357,480	0,00	0,00	1.357,480
310	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.238.004,260	0,00	0,00	1.238.004,260
311	2.2.01	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.238.004,260	0,00	0,00	1.238.004,260
312	2.2.01.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SPN	1.238.004,260	0,00	0,00	1.238.004,260
313	2.2.01.01.0001	Banco Da Amazonia S/A	1.238.004,260	0,00	0,00	1.238.004,260
337	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2.289.334,350	0,00	0,00	2.289.334,350
338	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	7.200.000,000	0,00	0,00	7.200.000,000
339	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	7.200.000,000	0,00	0,00	7.200.000,000
706	2.4.01.01.0002	Agropecuaria Acaia e Participacao LTDA	3.600.000,000	0,00	0,00	3.600.000,000
738	2.4.01.01.0005	NCI Participações e Empreendimentos Ltda	3.600.000,000	0,00	0,00	3.600.000,000
343	2.4.02	RESERVAS	9.489.334,350	0,00	0,00	9.489.334,350

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Empresa: **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**
C.N.P.J.: 09.115.624/0001-29
Período: 01/01/2026 - 31/01/2026
CONSOLIDADO (Empresas: 111,112,114)

Folha: 0002
Emissão: 02/02/2026
Hora: 17:21:45

BALANCETE

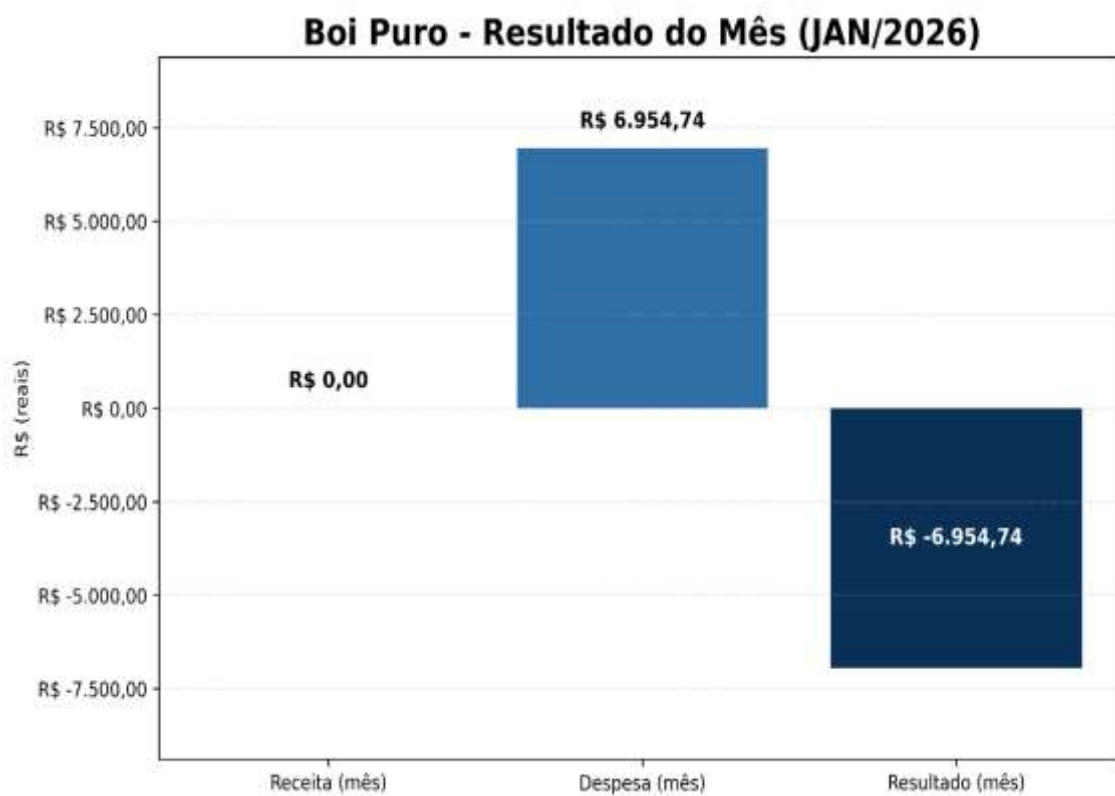
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
356	2.4.02.04	PREJUÍZOS ACUMULADOS	9.409.334,35D	0,00	0,00	9.409.334,35D
357	2.4.02.04.0002	(-) Prejuízos Acumulados	9.412.709,35D	0,00	0,00	9.412.709,35D
358	2.4.02.04.0003	Ajustes Credores Exercícios Anteriores	3.375,00C	0,00	0,00	3.375,00C
365	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
420	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
494	3.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
495	3.2.02.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	3.435,33	0,00	3.435,33D
514	3.2.02.01.0019	Salários	0,00	1.814,33	0,00	1.814,33D
729	3.2.02.01.0024	Remuneração Autônomo	0,00	1.621,00	0,00	1.621,00D
518	3.2.02.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	964,61	0,00	964,61D
519	3.2.02.02.0001	INSS	0,00	819,47	0,00	819,47D
520	3.2.02.02.0002	FGTS	0,00	145,14	0,00	145,14D
521	3.2.02.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.554,80	0,00	2.554,80D
535	3.2.02.03.0014	Depreciação e Amortização	0,00	112,80	0,00	112,80D
718	3.2.02.03.0050	Honorários Contábeis	0,00	2.442,00	0,00	2.442,00D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	7.032.971,77D	0,00	6.743,71	7.026.228,06D
PASSIVO	7.032.971,77C	7.358,27	7.569,30	7.033.182,80C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.209.334,35D	0,00	0,00	2.209.334,35D
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	7.032.971,77D	6.954,74	6.743,71	7.033.182,80D
CONTAS CREDORAS	4.823.637,42C	7.358,27	7.569,30	4.823.848,45C
RESULTADO DO MÊS	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.954,74	0,00	6.954,74D
Assinado de forma digital por EDUARDO VIEIRA 63292319153 Dados: 2026.02.02 17:25:05 -03'00" Assinado de forma digital por LUCIANO DA CUNHA MARTINS 93093101115 Dados: 2026.02.02 17:23:51 -03'00"				
EDUARDO VIEIRA ADMINISTRADOR CPF: 632.923.191-53 LUCIANO DA CUNHA MARTINS Contador - CRC/GO sob o No. 22.725 CPF: 930.931.011-15				

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com
☎ (098) 2222-0080
📠 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



4.5.5.a Resultado do mês de Janeiro de 2026

Receita: 0,00

Despesa: 6.954,74

Resultado: 6.954,74

4.6. Livro Caixa do Produtor Rural (LCDPR) – CONSOLIDADO

Nos termos da regulamentação aplicável ao Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), o resultado da exploração da atividade rural deve ser apurado mediante escrituração que abrange receitas, despesas de custeio, investimentos e demais valores inerentes à atividade, observando o leiaute e manual de preenchimento divulgados pela RFB, com entrega anual do arquivo digital, até o prazo da DIRPF do respectivo ano-calendário.

Para a competência de janeiro/2026, as Recuperandas apresentaram, em substituição ao arquivo eletrônico anual ainda pendente de entrega, o Livro Diário/Livro Caixa consolidado do Grupo Vieira JAN/2026, contemplando “todos os valores, todos os imóveis, todos os produtores e todas as contas”, o qual vem sendo utilizado por esta Administração Judicial como espelho operacional do LCDPR para fins de acompanhamento mensal.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

☎ (098) 2222-0080

■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

No mês, o Livro Caixa registra entradas operacionais integralmente associadas à comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. (docs n.º 36167, 36220 e 36282), nos seguintes valores brutos: R\$ 97.836,61, R\$ 110.778,00 e R\$ 206.975,33, totalizando R\$ 415.589,94 no período.

No mesmo Livro, observa-se que o saldo acumulado ao final do mês encerra em R\$ 159.011,60. Assim, considerando que o presente relatório se concentra às atividades do mês de janeiro, a variação líquida do período permite inferir as saídas totais do mês em R\$ 256.578,34, pelo cálculo: Saídas (JAN/2026) = Entradas (R\$ 415.589,94) – Variação líquida (R\$ 159.011,60) = R\$ 256.578,34.

Observa-se que, por se tratar de escrituração em formato de Livro Caixa/LCDPR, podem existir saldos e rubricas com histórico acumulado. Neste Relatório, contudo, reportam-se os totais da competência de JAN/2026, em atenção à competência deste RMA. O detalhamento por natureza das saídas (nutrição/rações, combustíveis e lubrificantes, manutenção de máquinas/implementos, prestadores, folha, encargos, impostos e taxas e demais despesas operacionais) consta nas seções 4.6.1 e 4.6.2, bem como no cruzamento Extratos × Livro Caixa descrito nos itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2.

Livro Diário
 CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA

02/02/26 14:50

Ativo: Todos os valores
 Passivo: Todos os produtores
 Contas: Todas as contas

Data	Descrição do Documento	Participante	Conta-Debitadora	Valor	Conta-Creditadora	Valor	Saldo	Saldo	Saldo Acumulado
01/01/2026	0000	CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	415.589,94	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	415.589,94	415.589,94	415.589,94	415.589,94
02/01/2026	0001	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	513.426,55	513.426,55	513.426,55
03/01/2026	0002	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	624.204,55	624.204,55	624.204,55
04/01/2026	0003	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	831.179,88	831.179,88	831.179,88
05/01/2026	0004	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	929.016,49	929.016,49	929.016,49
06/01/2026	0005	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	1.039.794,49	1.039.794,49	1.039.794,49
07/01/2026	0006	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	1.246.769,82	1.246.769,82	1.246.769,82
08/01/2026	0007	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	1.344.606,43	1.344.606,43	1.344.606,43
09/01/2026	0008	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	1.455.384,43	1.455.384,43	1.455.384,43
10/01/2026	0009	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	1.662.359,76	1.662.359,76	1.662.359,76
11/01/2026	0010	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	1.760.196,37	1.760.196,37	1.760.196,37
12/01/2026	0011	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	1.870.974,37	1.870.974,37	1.870.974,37
13/01/2026	0012	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	2.077.949,70	2.077.949,70	2.077.949,70
14/01/2026	0013	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	2.175.786,31	2.175.786,31	2.175.786,31
15/01/2026	0014	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	2.286.564,31	2.286.564,31	2.286.564,31
16/01/2026	0015	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	2.493.539,64	2.493.539,64	2.493.539,64
17/01/2026	0016	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	2.591.376,25	2.591.376,25	2.591.376,25
18/01/2026	0017	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	2.702.154,25	2.702.154,25	2.702.154,25
19/01/2026	0018	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	2.909.129,58	2.909.129,58	2.909.129,58
20/01/2026	0019	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	3.006.966,19	3.006.966,19	3.006.966,19
21/01/2026	0020	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	3.117.744,19	3.117.744,19	3.117.744,19
22/01/2026	0021	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	3.324.719,52	3.324.719,52	3.324.719,52
23/01/2026	0022	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	3.422.556,13	3.422.556,13	3.422.556,13
24/01/2026	0023	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	3.533.334,13	3.533.334,13	3.533.334,13
25/01/2026	0024	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	3.740.309,46	3.740.309,46	3.740.309,46
26/01/2026	0025	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	3.838.146,07	3.838.146,07	3.838.146,07
27/01/2026	0026	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	3.948.924,07	3.948.924,07	3.948.924,07
28/01/2026	0027	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	4.155.899,40	4.155.899,40	4.155.899,40
29/01/2026	0028	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	97.836,61	4.253.736,01	4.253.736,01	4.253.736,01
30/01/2026	0029	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	110.778,00	4.364.514,01	4.364.514,01	4.364.514,01
31/01/2026	0030	FRIGOL S.A.	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	RECEITA DE VENDA DE BOVINOS	206.975,33	4.571.489,34	4.571.489,34	4.571.489,34

Com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), que adota o regime de caixa e contempla apenas as entradas e saídas efetivas de recursos vinculados à atividade agropecuária, extraem-se as seguintes informações relativas ao mês de janeiro de 2026.

4.6.1) Entradas Financeiras – Receita Bruta

Registro das seguintes entradas financeiras decorrentes da comercialização de bovinos no mês de janeiro/2026, conforme Livro Caixa/Livro Diário do Grupo Vieira, conciliadas com os créditos identificados nos extratos do Banco ABC Brasil S.A. (vide itens 4.5.2.1 e 4.5.2.2):

Data	Operação	Contraparte	Documento	Valor bruto (R\$)
05/01/2026	Venda de bovinos	FRIGOL S.A.	Doc. 36167	R\$ 97.836,61
15/01/2026	Venda de bovinos	FRIGOL S.A.	Doc. 36220	R\$ 110.778,00
22/01/2026	Venda de bovinos	FRIGOL S.A.	Doc. 36282	R\$ 206.975,33

Total de Entradas no mês: R\$ 415.589,94

4.6.2) Despesas Operacionais – JAN/2026 (LCDPR)

No mês de janeiro de 2026, as despesas/saídas registradas no Livro Caixa/Livro Diário consolidado do Grupo Vieira totalizaram R\$ 256.578,34, todas vinculadas à atividade rural e à rotina administrativa/financeira do Grupo (custeio operacional, prestadores, combustíveis, manutenção, folha, encargos, impostos, etc.), conforme listado abaixo, na mesma ordem em que constam do Livro Caixa.

Nº	Data	Despesa/Conta (LCDPR)	Documento	Valor (R\$)
1	02/01/2026	INSUMOS AGRÍCOLA -	28919	R\$ 25.000,00
2	02/01/2026	DEFENSIVOS	10472	R\$ 1.020,00
3	03/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMP.	11163	R\$ 303,77
4	04/01/2026	COMBUSTÍVEIS E LUB.	2156	R\$ 462,00
5	04/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP.	44911	R\$ 70,00
6	04/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP.	44910	R\$ 30,00
7	05/01/2026	IMPOSTOS E TAXAS	36167	R\$ 195,67

8	05/01/2026	FOLHA DE PAG. - FAZ DOS VIEIRA		R\$ 22.330,39
9	05/01/2026	FOLHA DE PAGAMENTO FAZ. INDIARA		R\$ 34.986,50
10	07/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	11172	R\$ 270,76
11	07/01/2026	COMBUSTÍVEIS E LUB.	3292	R\$ 1.825,00
12	09/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IM	1599	R\$ 210,00
13	09/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	11185	R\$ 163,18
14	09/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	10505	R\$ 5.094,88
15	09/01/2026	DEFENSIVOS	10846	R\$ 225,00
16	10/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IM	137453	R\$ 323,55
17	11/01/2026	DEFENSIVOS	10984	R\$ 250,00
18	12/01/2026	MANUTENÇÃO PREDIAL	2947	R\$ 818,78
19	13/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	325	R\$ 3.100,00
20	14/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	20811	R\$ 140,00
21	14/01/2026	DEFENSIVOS	147150	R\$ 70,00
22	14/01/2026	MANUTENÇÃO PREDIAL	147149	R\$ 300,00
23	15/01/2026	NUTRIÇÃO ANIMAL	150587	R\$ 28.400,91
24	15/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	10531	R\$ 10.557,94
25	15/01/2026	IMPOSTOS E TAXAS	36220	R\$ 221,56
26	16/01/2026	COMBUSTÍVEIS E LUB.	40628	R\$ 2.495,40
27	16/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	1346	R\$ 365,00
28	16/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	11223	R\$ 198,21
29	19/01/2026	NUTRIÇÃO ANIMAL	150677	R\$ 33.001,49
30	19/01/2026	DESPESAS COM ESCRIT.		R\$ 2.013,05
31	19/01/2026	DESPESAS JUROS COND. 12/2025		R\$ 44,95
32	19/01/2026	DEFENSIVOS	9875	R\$ 650,50
33	19/01/2026	DESPESAS C/ EMPREGADOS	20	R\$ 554,00
34	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS FAZ. INDIAR		R\$ 3.160,52
35	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS FAZ. INDIARA		R\$ 1.008,62

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com



(098) 2222-0080



(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

36	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS	FAZ. DOS VIEIRAS	R\$ 2.036,23
37	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS	FAZ. DOS VIEIRAS	R\$ 942,21
38	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS	FAZ. INDIARA	R\$ 14.569,94
39	20/01/2026	ENCARGOS SOCIAIS	FAZ. DOS VIEIRAS	R\$ 9.885,97
40	20/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	182620	R\$ 4.707,41
41	20/01/2026	ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA	11236	R\$ 101,81
42	22/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	172367	R\$ 1.694,11
43	22/01/2026	IMPOSTOS E TAXAS	36282	R\$ 413,95
44	23/01/2026	MAN. DE MÁQ. E IMP	138668	R\$ 732,31
45	26/01/2026	NUTRIÇÃO ANIMAL	149889	R\$ 28.599,89
46	26/01/2026	COMBUSTÍVEIS E LUB.	57814	R\$ 1.491,05
47	26/01/2026	PRESTADORES DE SERVIÇO	00711	R\$ 6.225,00
48	30/01/2026	FERRAMENTAS	60528	R\$ 1.706,67
49	30/01/2026	COMBUSTÍVEIS E LUB.	56467	R\$ 1.160,16
50	30/01/2026	SERVIÇOS CONTÁBEIS	97	R\$ 2.450,00

Total de saídas no mês: R\$ 256.578,34.

4.6.3) Resultado Financeiro do mês de Janeiro de 2026.

Com base no Livro Diário/LCDPR (01/01 a 31/01/2026), as entradas do mês somaram R\$ 415.589,94 e as saídas totalizaram R\$ 256.578,34, resultando em saldo operacional líquido positivo de R\$ 159.011,60 no período.



No mês de janeiro de 2026, o Grupo Vieira registrou entradas financeiras totais de R\$ 415.589,94, integralmente decorrentes da comercialização de bovinos, com destaque para as vendas à FRIGOL S.A. nas datas de 05/01; 15/01 e 22/01/2026 (Docs. 36167, 36220 e 36282), evidenciando a continuidade operacional de geração de caixa e a permanência da atividade pecuária como a principal fonte de faturamento no mês relatado.

As saídas operacionais totalizaram R\$ 256.578,34, apuradas pela consolidação integral dos lançamentos de débito do Livro Diário/Livro Caixa (que contempla “todos os valores” e “todas as contas”).

No período, a estrutura de desembolsos foi marcada, principalmente, por **(1) nutrição animal/rações** (R\$ 90.002,29, com pagamentos de maior materialidade nos valores de R\$ 33.001,49 em 19/01/2026, R\$ 28.599,89 em 26/01/2026 e R\$ 28.400,91 em 15/01/2026); **(2) por folha de pagamento e encargos sociais** (R\$ 88.920,38, incluindo salários de R\$ 34.986,50 e R\$ 22.330,39 em 05/01/2026 e recolhimentos de encargos em 20/01/2026, como INSS de R\$ 14.569,94 e R\$ 9.885,97); **(3) insumos agrícolas-** adubos e fertilizantes (R\$ 25.000,00 em 02/01/2026); **(4) despesas recorrentes de custeio**, como alimentação e limpeza (com destaque para R\$ 10.557,94 em 15/01/2026) e manutenção de máquinas/implementos, combustíveis e prestadores de serviço.

O resultado financeiro do mês foi superavitário em R\$ 159.011,60 (entradas – saídas), refletindo um ciclo em que os recebimentos das vendas de bovinos superaram o nível de desembolsos operacionais.

Os tributos correntes incidentes sobre as vendas foram apropriados na rubrica “Impostos e Taxas” no próprio Livro Caixa, totalizando R\$ 831,18 nas operações com a FRIGOL S.A. (R\$ 195,67; R\$ 221,56; R\$ 413,95), o que explica tecnicamente a diferença entre os valores brutos registrados como receita e os valores líquidos efetivamente creditados via movimentação bancária.

4.7) Endividamento

Com base no Livro Diário/LCDPR de janeiro/2026, nos extratos bancários (PF e PJ) efetivamente encaminhados e nos balancetes das controladas, não se verificou, na documentação analisada novas obrigações financeiras que caracterizem incremento relevante do endividamento junto a instituições financeiras na competência. A análise integra o escopo do RMA a cargo do Administrador Judicial (Lei 11.101/2005, art. 22, II, “c”).

(i) Controladas – fotografia contábil do endividamento (balancetes 01/2026)

• Agropecuária Acauã Ltda.

No passivo não circulante, a rubrica “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” passou de R\$ 213.195,27 para R\$ 229.370,28, com movimentação (crédito) de R\$ 16.175,01 no período. Trata-se de ajuste intragrupo correlato a custeios internos (p.ex., benefícios/rotina administrativa), sem evidência de elevação do endividamento perante terceiros. Ainda no intragrupo, permanece “Empréstimo a pagar à Agropecuária Estrela do Xingu Ltda” no valor de R\$ 457.815,83, sem movimento no período.

No passivo circulante, constam saldos bancários (Bradesco) registrados como obrigação de curto prazo (saldo devedor/encargos), sem indicação de operação de crédito nova.

• Estrela do Xingu Ltda

Permanece contabilizado “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” em R\$ 1.286.933,98, sem movimentação (débitos/créditos = 0,00) no período do balancete. Não há, no acervo examinado, evidência contábil de novas cédulas/renegociações/alongamentos perante terceiros na competência.

• Boi Puro Alimentos Ltda

O balancete consolidado mantém “Empréstimos e financiamentos a curto prazo – SFN” no montante de R\$ 7.406.850,16, sem variação no período (débitos/créditos = 0,00), com composição evidenciada no próprio balancete (ex.: Capital de Giro Bradesco R\$ 420.967,64; Limite de Crédito Bradesco R\$ 508.390,84; Crédito Rural Santander R\$ 1.567.435,68; Empréstimo Internacional Itaú R\$ 4.910.056,00).

Além disso, consta “Limite de crédito cheque especial” no valor de R\$ 588.211,81 (Bradesco), também sem movimento no período.

No passivo não circulante, constam “Financiamentos a longo prazo – SFN” em R\$ 1.238.004,26 (Banco da Amazônia S/A), igualmente sem movimento no período.

(ii) Extratos bancários – uso de limite rotativo/encargos financeiros (PF) e movimentação operacional (PF/PJ)

Por cautela, registra-se que os extratos das contas PF no Banco do Brasil continuam evidenciando saldo devedor/uso de limite rotativo (com cobrança de juros no mês), com os seguintes saldos devedores ao final de 31/01/2026:

- **Eduardo Vieira:** saldo devedor final de R\$ 102.107,91 (-), com cobrança de juros de R\$ 9.348,43 em 02/01/2026.
- **Renato Vieira:** saldo devedor final de R\$ 229.943,26 (-), com cobrança de juros de R\$ 21.054,59 em 02/01/2026.
- **Juliana Vieira:** saldo devedor final de R\$ 770,82 (-), com cobrança de juros de R\$ 81,45 em 12/01/2026.
- **Luzia Balbina Vieira:** saldo devedor final de R\$ 7.027,26 (-), com cobrança de juros de R\$ 722,41 em 02/01/2026.

No Banco ABC Brasil, verificam-se créditos de recebimento vinculados às vendas (FRIGOL S.A.) na conta de Eduardo Vieira, seguidos de transferências via PIX, com saldo final zerado, evidenciando conta de trânsito/repasso e não captação por operação de crédito. Na conta de Luzia Balbina Vieira (ABC), observam-se recebimentos por PIX e pagamentos subsequentes, compatíveis com fluxo de caixa operacional/administrativo do grupo familiar, sem identificação, no extrato, de contratação de linha de crédito nova.

Nos extratos Bradesco (PJ – controladas e PF), não se verifica giro operacional na competência selecionada (01/01 a 31/01/2026), constando, em geral, indicação expressa de inexistência de operações no período, com registros de tarifas bancárias exibidas no extrato emitido em 02/02/2026. O extrato da conta vinculada ao Itaú (Eduardo Vieira – Ag. 8541 / Cc. 0053581-4) permanece sem movimentação e com saldo zerado no período.

(iii) Limitações do conjunto documental

A conclusão acima limita-se ao conjunto documental efetivamente recebido e analisado nesta competência (extratos enviados e balancetes disponibilizados). Caso existam outras contas relevantes em Sicredi, Santander, Basa (ou outras instituições) não contempladas nos extratos ora encaminhados, tais elementos deverão ser apresentados para completa rastreabilidade e conciliação.

Conclusão. Mantém-se, para a competência de janeiro/2026, a conclusão de que não houve, na documentação analisada, notícia ou comprovação de contratação de novas dívidas bancárias. Prevalece: (i) a manutenção das linhas já registradas nos balancetes das controladas (inclusive intragrupo, no caso da Acauã, com variação no mês), e (ii) despesas financeiras típicas de uso de limite rotativo em contas pessoais (juros), sem evidência, no acervo examinado, de formação de novos passivos extraconcursais vencidos e não adimplidos na competência.

4.8) Índices de Liquidez

A análise de liquidez mede a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazos. Os indicadores usuais são, em síntese: Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante e Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Para a competência de janeiro/2026, não há escrituração contábil consolidada por competência do Grupo Vieira que permita calcular esses índices de forma tecnicamente adequada.

A “contabilidade central” utilizada neste RMA continua apoiada, principalmente, no Livro Caixa Digital do Produtor Rural / Livro Diário consolidado (escrituração em regime de caixa), que evidencia entradas e saídas financeiras, mas não apresenta, de forma sistematizada e consolidada, posições de estoques/biológicos, contas a receber, contas a pagar, tributos a recolher, provisões e demais elementos patrimoniais necessários para a composição de Ativo e Passivo (circulante e não circulante) em base de competência.

Os balancetes individuais de janeiro/2026 recebidos para Agropecuária Acauã Participações Ltda., Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. e Boi Puro Alimentos Ltda. tampouco abrangem a totalidade das entidades vinculadas ao Grupo Vieira nem trazem consolidação em nível de grupo econômico; retratam apenas a posição de cada controlada isoladamente. Diante disso, não é possível apurar, com precisão e segurança técnica, índices consolidados de Liquidez Corrente e Liquidez Geral do Grupo Vieira relativos a janeiro/2026.

Como métrica substitutiva de acompanhamento, registra-se o resultado de caixa do mês, apurado no Livro Caixa/Livro Diário do Grupo Vieira: entradas de R\$ 415.589,94 e saídas de R\$ 256.578,34, com variação líquida positiva de R\$ 159.011,60 no período. Esse superávit de caixa, aliado à inexistência de notícia de inadimplência extraconcursal vencida e não paga na competência (conforme item 4.7), indica, no curto prazo, capacidade de honrar os desembolsos operacionais e financeiros mapeados.

Ressalte-se que tal limitação não decorre de irregularidade das Recuperandas, mas do estágio atual da escrituração (ainda centrada em Livro Caixa/LCDPR, sem demonstrações consolidadas por competência).

Tão logo sejam apresentados Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras consolidadas do grupo (em regime de competência, com segregação de circulante/não circulante e detalhamento de Realizável a Longo Prazo), os índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral serão apurados e incluídos nos próximos Relatórios Mensais de Atividades.

5.Considerações Finais

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado em cumprimento às atribuições do Administrador Judicial previstas na Lei nº 11.101/2005 (art. 22, II, “c”) e em conformidade com a Recomendação CNJ nº 72/2020, resulta da análise dos documentos encaminhados pelas Recuperandas relativos à competência de janeiro de 2026, notadamente: (i) Livro Diário/Livro Caixa consolidado do Grupo Vieira – JAN/2026 (abrangendo “todos os valores”, “todos os produtores” e “todas as contas”); (ii) extratos bancários recebidos (Banco ABC Brasil, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Sicoob); e (iii) balancetes das controladas Acauã, Estrela do Xingu e Boi Puro.

Conforme demonstrado na análise econômico-financeira (regime de caixa), o mês de janeiro/2026 apresentou entradas financeiras totais de R\$ 415.589,94, integralmente decorrentes da comercialização de bovinos à FRIGOL S.A., registradas no Livro Diário (Docs. 36167, 36220 e 36282). As saídas totais do mês perfazem R\$ 256.578,34, compatíveis com o conjunto de desembolsos operacionalmente registrados no Livro Caixa. Assim, o resultado financeiro do mês foi superavitário em R\$ 159.011,60 (entradas – saídas), refletindo um ciclo em que os recebimentos das vendas de bovinos superaram o nível de desembolsos operacionais no período.

No aspecto de rastreabilidade das entradas, os extratos do Banco ABC Brasil – Eduardo Vieira evidenciam o recebimento de TEDs (valores líquidos) e a subsequente transferência por PIX (com saldo final zerado ao término de cada ciclo), corroborando a dinâmica de “conta de trânsito/repasso”: créditos de R\$ 97.640,94 (05/01/2026), R\$ 110.556,44 (15/01/2026) e R\$ 206.561,38 (22/01/2026), com repasses correlatos via PIX para a conta operacional de Luzia Balbina Vieira no próprio Banco ABC. Registra-se que, em 15/01/2026, o repasse por PIX ocorreu de forma agregada em R\$ 113.556,44, contemplando o recebimento líquido da FRIGOL S.A. (R\$ 110.556,44) e outro crédito identificado no extrato (R\$ 3.000,00), repassados conjuntamente, sem prejuízo da conciliação do componente FRIGOL.

Quanto à materialidade das saídas operacionais, o Livro Diário evidencia desembolsos concentrados sobretudo em nutrição animal/rações (R\$ 90.002,29 no mês, com

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

pagamentos relevantes de R\$ 28.400,91 em 15/01/2026, R\$ 33.001,49 em 19/01/2026 e R\$ 28.599,89 em 26/01/2026), em folha de pagamento (R\$ 57.316,89, com lançamentos de R\$ 34.986,50 e R\$ 22.330,39 em 05/01/2026), em encargos sociais (R\$ 31.603,49, com recolhimentos concentrados em 20/01/2026, incluindo INSS e FGTS), e em insumos agrícolas – adubos e fertilizantes (R\$ 25.000,00 em 02/01/2026), além de despesas recorrentes de custeio (alimentação e limpeza, manutenção, combustíveis, prestadores, serviços contábeis e demais rubricas).

Quanto ao endividamento, não se verificou, na documentação analisada, contratação, aditivo, renegociação ou alongamento de novas obrigações financeiras que caracterizem incremento relevante do endividamento perante instituições financeiras na competência de janeiro/2026, mantendo-se as obrigações já registradas.

Nos balancetes, destaca-se apenas:

- (i) **Agropecuária Acauã Ltda** - a variação do “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” de R\$ 213.195,27 para R\$ 229.370,28 (movimento de R\$ 16.175,01), caracterizando ajuste intragrupo correlato a custeio/benefícios internos, sem elevação do endividamento perante terceiros;
- (ii) **Agrop. Estrela do Xingu Ltda**- a permanência do “Empréstimo a pagar – Grupo Vieira” em R\$ 1.286.933,98, sem movimento no período; e
- (iii) **Boi Puro Alimentos Ltda**- a manutenção das rubricas de endividamento já lançadas, incluindo “Empréstimos e financiamentos a curto prazo – SFN: R\$ 7.406.850,16” e “Limite de crédito cheque especial: R\$ 588.211,81”, sem movimento no período, bem como financiamentos a longo prazo (SFN) no valor de R\$ 1.238.004,26.

Os extratos das contidas mantidas por pessoas físicas no Banco do Brasil continuam evidenciando uso de limite rotativo/limite especial, com saldos devedores ao final de 31/01/2026 no valor de R\$ 102.107,91 (-) (Eduardo), R\$ 229.943,26 (-) (Renato), R\$ 770,82 (-) (Juliana) e R\$ 7.027,26 (-) (Luzia), com cobrança de juros na competência (exemplificativamente: Eduardo, juros em 02/01/2026; Renato, juros em 02/01/2026; Juliana, juros em 12/01/2026; e Luzia, juros em 02/01/2026).

Quanto aos demais bancos, os extratos do Bradesco (PF/PJ, inclusive das controladas) indicam, em geral, ausência de movimentação operacional no período selecionado (ou apenas tarifas bancárias/itens fora da competência, conforme emissão do extrato). Já o extrato do Itaú (conta vinculada a Eduardo Vieira) revela ausência de lançamentos no período, com saldo zerado.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail: edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

6.CONCLUSÃO.

Em cumprimento ao art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, este Relatório Mensal de Atividades foi elaborado com base no Livro Caixa/LCDPR (Livro Diário consolidado), nos extratos/relatórios bancários e nos balancetes das controladas referentes à competência de janeiro de 2026, observando-se o padrão de forma e conteúdo recomendado pelo CNJ (Recomendação nº 72/2020).

No período, os registros examinados mostraram-se coerentes entre si, com rastreabilidade das movimentações e consistência entre as informações do livro caixa e os extratos analisados, não se identificando inconsistências materiais no conjunto documental recebido.

As visitas técnicas realizadas por esta administração judicial, mensalmente, desde o deferimento do processamento da recuperação judicial, nos imóveis rurais onde Grupo Vieira exerce suas atividades- e especificamente quanto ao presente RMA, as realizadas nos dias 05, 06 e 23 janeiro de 2026- bem como as informações e documentos apresentados regularmente pelas recuperandas, confirmam a operacionalização ininterrupta das atividades agropecuárias, no esforço real dos devedores para ajustar custos, manter a capacidade produtiva e buscar o soerguimento do grupo, em consonância com os objetivos da recuperação judicial previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

O desempenho de janeiro/2026, marcado por superávit de caixa e por manutenção da receita operacional vinculada à pecuária de corte, reforça a percepção de continuidade da atividade produtiva e de capacidade de geração de caixa, em linha com os objetivos do processo recuperacional.

As recuperandas permanecem a frente da condução ordinária de suas atividades, sob a fiscalização deste Administrador Judicial, e até o presente momento não se identificaram quaisquer indícios de atos dolosos, simulação ou fraude contra credores, descapitalização injustificada da atividade ou negativa infundada de prestação de informações, observadas as ressalvas inerentes à completude documental quando alguma conta/instituição eventualmente utilizada, não apresentada na competência.

Assim, diante do exposto, requer-se o recebimento do presente Relatório Mensal das Atividades das recuperandas no mês de janeiro de 2026, para ciência do Juízo recuperacional, e a intimação do Ministério Público e dos credores em geral, para, querendo, apresentarem manifestação no que entenderem de direito.

Por fim, este subscritor informa que os documentos entregues pelas Recuperandas, suporte da elaboração do presente RMA, permanecem organizados e arquivados sob a guarda da Administração Judicial e à disposição do Juízo recuperacional, do Ministério Público, credores e demais interessados, mediante solicitação escrita,

permanecendo à inteira disposição para fornecer quaisquer informações complementares ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Luís-MA, 10 de fevereiro de 2026.

Administrador Judicial